

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

**Práticas de mediação realizadas por meio virtual no Rio de Janeiro:
levantamento dos desafios e análise das contradições, dilemas e paradoxos
entre discursos normativos e práticas judiciais.**

**Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e
Inovação apresentado em resposta ao
Edital 24/2022 – Chamada
FAPERJ/CNPq – Fixação de Jovens
Doutores no Brasil, para a obtenção de
bolsa de Pós-doutorado Júnior (PDJ).**

Candidata à Bolsa PDJ: Dra. Mirel Legrá Fleitas.

Supervisor e Proponente: Prof. Dr. Klever Paulo Leal Filpo

Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD)

Universidade Católica de Petrópolis (UCP) – Instituição Sede

Universidade Federal Fluminense (PPGDIN) – Instituição Parceira

Petrópolis, RJ

2022

Resumo:

Trata-se de projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação submetido à FAPERJ e ao CNPq em atenção à Chamada 24/2022 - Programa de Apoio à Fixação de Jovens Doutores no Brasil, com o objetivo de contemplar com bolsa de Pós-doutorado Júnior a candidata Mirel Legrá Fleitas, Doutora em Sociologia e Direito pela Universidade Federal Fluminense. A proposta está sendo submetida por pesquisador Jovem Cientista do Nosso Estado da FAPERJ vinculado à Universidade Católica de Petrópolis em cujo PPGD (Nota 4 CAPES) a bolsista desenvolverá sua pesquisa de pós-doutorado. A equipe envolvida na proposta integra Professores Doutores do PPGD/UCP (instituição sede) e do PPGDIN/UFF (instituição parceira) com experiência e produção na temática versada no projeto. A proposta da pesquisa é realizar uma aproximação empírica das atividades de mediação virtuais, em processos judiciais em curso no Estado do Rio de Janeiro, realizando observações e entrevistas com participantes não identificados. O objetivo é compreender, para além das potencialidades das audiências realizadas de forma remota desde o período pandêmico (COVID-19), os limites e dificuldades inerentes à sua realização, sob a perspectiva dos atores envolvidos, descrevendo e problematizando os procedimentos utilizados. Há especial interesse em compreender as dificuldades que a inovação traz para os seus usuários e a forma como vêm sendo contornadas, além de identificar eventuais contradições, dilemas e paradoxos entre discursos normativos e práticas judiciárias. O potencial de inovação está presente na originalidade do tema e na possibilidade de suscitar até mesmo aperfeiçoamentos nas práticas de mediação virtual ora desenvolvidas no Rio de Janeiro. A pesquisa será desenvolvida na IES sede (UCP) e a bolsista será envolvida nas atividades de ensino, pesquisa e extensão do PPGD e da IES parceira, sob supervisão do proponente, visando também à produção conjunta de artigos, livros, organização de eventos e outros correlatos, ao longo de 24 meses.

Palavras-Chave: Mediação; Pesquisa Empírica; Processo Eletrônico; Inovação

1. Introdução

A proposta da pesquisa é realizar uma aproximação empírica das atividades de mediação virtuais, em processos judiciais em curso no Estado do Rio de Janeiro, realizando observações e entrevistas com participantes não identificados. O objetivo é compreender, para além das potencialidades das audiências realizadas de forma remota desde o período pandêmico (COVID-19), os limites e dificuldades inerentes à sua realização, sob a perspectiva dos atores envolvidos, descrevendo e problematizando os procedimentos utilizados.

Há especial interesse em compreender as dificuldades que a inovação traz para os seus usuários e a forma como vêm sendo contornadas, além de identificar eventuais contradições, dilemas e paradoxos entre discursos normativos e práticas judiciárias. O potencial de inovação está presente na originalidade do tema e na possibilidade de suscitar até mesmo aperfeiçoamentos nas práticas de mediação virtual ora desenvolvidas no Rio de Janeiro.

A pandemia da COVID-19 exigiu uma adaptação da humanidade e, com isso, diversas bases institucionais sólidas, e principalmente as bases em construção, tiveram que ser repensadas no seu modo de funcionamento, tendo como objetivo principal o fato de pensar como as relações humanas poderiam se configurar, mantendo sempre a segurança e a efetividade. O novo estilo de vida que o isolamento social impôs teve que ser inventivo e adaptado, e o mesmo tinha que acontecer com os meios de acesso à justiça e o funcionamento dos órgãos judiciários e correlatos, pois as circunstâncias da proibição de aglomerações e reuniões sociais também impediram que certos atos processuais, sobretudo as audiências, ocorressem de forma presencial.

Diante disso, pode-se afirmar que a realização das sessões de mediação, especificamente, ficou prejudicada pelo advento da pandemia. Conseqüentemente, o Poder Judiciário também teve que se reinventar. Apesar de entender que o componente da pessoalidade e a presença física das partes nas sessões eram importantes para que o conflito fosse resolvido, foi necessário flexibilizar e adotar a mediação virtual, isto é, realizada de forma remota, lançando mão de meios eletrônicos.

Não se pode perder de vista que na legislação brasileira atual muitos ritos processuais, especialmente no juízo cível e de família, comportam a realização de audiências de conciliação e de mediação, às vezes de natureza obrigatória. É o que ocorre, por exemplo, no rito dos Juizados Especiais Cíveis em que o comparecimento a uma audiência de conciliação, instrução e julgamento é compulsório para as partes na forma da Lei 9.099/95. De forma semelhante o Código de Processo Civil, no artigo 334, introduziu as audiências de conciliação ou de mediação como etapas processuais inerentes ao procedimento comum cível, as quais, a princípio, devem ser designadas pelo juiz em todos os processos, exceto quando entender por julgar liminarmente improcedente o pedido do autor. Grosso modo, portanto, para cada processo cível em trâmite corresponde, em tese, pelo menos uma audiência de conciliação ou de mediação, para tentar construir uma solução consensual entre as partes abreviando, quando há acordo, o encerramento do processo.

Por isso, novos meios de aproximação das partes tinham que ser utilizados para que o acesso à justiça continuasse a ser oportunizado, ajustando-se às novas demandas que eventualmente poderiam ocorrer no cenário atípico da quarentena. O meio de comunicação digital (via Internet) foi o mais viável para fazer a adaptação, devendo ser utilizado como uma forma de unir as partes em uma sessão e promover a conversa, juntamente com o mediador. A realização de audiência on-line permitiu que as partes tivessem o acesso à justiça formal e material satisfeitos, visto que a partir da negociação a lide poderia ser resolvida de forma

remota, e até adaptada às condições excepcionais em que as relações humanas se encontravam.

Dentro desse contexto, o Poder Judiciário adotou o trabalho tele presencial como regra, realizando audiências por meio de videoconferências de forma contínua, implementando a sistemática da conciliação/mediação virtuais, entre outras medidas. O Poder Judiciário passou por uma verdadeira reinvenção, mas com o objetivo principal de não comprometer sua celeridade, produtividade ou compromisso com a presteza e eficiência.

No mês de outubro de 2020 o CNJ aprovou a Resolução 345 que autorizou os tribunais brasileiros a adotarem o já mencionado “Juízo 100% Digital”. Segundo informações lançadas em uma cartilha criada pelo Conselho para explicar essa iniciativa, trata-se da possibilidade de o cidadão valer-se de tecnologias para ter acesso à Justiça sem precisar comparecer fisicamente nos Fóruns, uma vez que, nessa modalidade, todos os atos processuais são praticados exclusivamente por meio eletrônico e remoto, pela Internet. Isso vale, também, para as audiências e sessões de julgamento, que ocorrem exclusivamente por videoconferência.

Se de um lado a iniciativa se apresenta promissora com a proposta de ampliar e tornar mais célere e eficiente a prestação jurisdicional, por outro traz dúvidas, incertezas e inquietações para os profissionais envolvidos e para os jurisdicionados, destinatários finais dos serviços judiciários. Destes foram exigidas novas providências e procedimentos específicos para seguirem desempenhando os seus papéis nas sessões, também chamadas de audiências de mediação (CPC 2015, artigo 334).

A mudança precisou ser assimilada por todos os atores envolvidos (mediadores, partes, seus advogados, magistrados, dentre outros atores) e o que se verificou, mesmo após poucos meses, foi que não se trata apenas de modificar a forma das pessoas se comunicarem - de forma presencial ou de forma remota, mediada por recursos tecnológicos - mas de mudanças muito mais significativas e que interferiram no modo como os profissionais envolvidos desempenham o seu trabalho, no campo da mediação de conflitos, com implicações jurídicas, sociais e comportamentais relevantes.

E foi essa perplexidade que disparou nos pesquisadores o interesse em desenvolver a pesquisa aqui proposta.

2. Justificativa

Se de um lado a iniciativa de virtualização dos processos pelos Tribunais sediados no Rio de Janeiro, sob influxo das iniciativas do CNJ e da própria legislação, se apresenta

promissora com a proposta de ampliar e tornar mais célere e eficiente a prestação jurisdicional, por outro traz dúvidas, incertezas e inquietações para os profissionais envolvidos e para os jurisdicionados, destinatários finais dos serviços judiciários. Uma das maiores inquietações, foco da pesquisa aqui proposta, tem sido a realização das sessões de mediação, atos processuais previstos em lei para ocorrerem presencialmente e que pretendem criar uma oportunidade de comunicação entre os litigantes com vistas à solução consensual e precoce das disputas.

Segundo o parágrafo único do artigo 1º da Lei 13.140/2015, "Considera-se mediação a atividade técnica exercida por terceiro imparcial sem poder decisório, que, escolhido ou aceito pelas partes, as auxilia e estimula a identificar ou desenvolver soluções consensuais para a controvérsia." É um trabalho artesanal que mobiliza muitas habilidades e competências dos mediadores, sobretudo por meio de ferramentas de comunicação. No caso do juízo digital, esses atos passam a ser realizados de forma virtual, por videoconferência. É de se supor que tornaram-se necessárias adaptações diversas, sobretudo para os mediadores que foram preparados para atuar de modo presencial e então se depararam com a necessidade de "mediar" remotamente.

De forma sintética, a Resolução 345 do CNJ estabeleceu que todos os processos das varas e dos juizados que adotarem o "Juízo 100% Digital", seja na área cível, de família, previdenciária, dentre outras, passam a funcionar de forma integralmente eletrônica, isto é, com todos os atos processuais sendo mediados por tecnologias virtuais. A iniciativa foi reputada pelo CNJ como um grande avanço para a tramitação dos processos com a promessa de propiciar maior celeridade, ao argumento de que isso pode evitar "os atrasos decorrentes da prática de atos físicos ou que exijam a presença das partes nos Fóruns". Por outro lado, a conciliação ou mediação online foi autorizada por lei também durante o contexto pandêmico, conforme o art. 22, §2 da lei nº 13.994, de 24 de abril de 2020, alterando a Lei 9.099/95 que rege os Juizados Especiais, que não poderiam simplesmente ter o seu funcionamento interrompido.

Sem dúvida há acertos e pontos positivos que encontrou o Poder Judiciário a partir dessa nova fase de inovação com a utilização de novas tecnologias, a exemplo das audiências virtuais, a intensificação da utilização de ferramentas ligadas à inteligência artificial, entre outras, que além de garantir a prestação jurisdicional nos moldes trazidos pela Constituição Federal de 1988, também aumentaram a produtividade dos tribunais em diversas partes do país. Mas também poderíamos entender que de fato, os processos se desvencilharam do

humanismo, no conceito trazido pelo Ministro aposentado Supremo Tribunal Federal Carlos Ayres Britto.

A mediação online tem se tornado cada vez mais comum, podendo ser feita através de uma plataforma bastante completa e de fácil utilização – segundo observações da candidata à bolsa em sua prática profissional – disponibilizada pelo CNJ. Nessa plataforma a empresa ou parte envia um resumo do caso ou do conflito em específico, judicializado ou não. Recebido esse resumo a plataforma envia um convite para a outra parte. Caso seja aceito, a sessão será agendada. A mediação será realizada de forma on-line com um mediador e o acordo será assinado digitalmente com validade jurídica. Logo, as partes não precisam se locomover, podem buscar a solução do conflito de forma mais harmônica e célere. Outra possibilidade é que a audiência de mediação seja designada pelo juiz por meio de despacho nos autos do processo, convocando as partes para um encontro virtual em data e hora previamente estabelecidas.

Por se tratar de uma forma inovadora de acesso e funcionamento do Poder Judiciário, a iniciativa chamou a atenção do proponente e da candidata Bolsa PDJ. Esta trabalhou como Juiz de Vara Cível e Família em Cuba, é Doutora em Sociologia em Direito na UFF e completou sua formação como Conciliadora/Mediadora Judicial, havendo concluído também o estágio obrigatório supervisionado, de caráter voluntário, motivo pelo qual assistiu às sessões tanto como observadora quanto como Co-Conciliadora e Co-Mediadora. É também professora em cursos de formação de mediadores no Brasil e no Exterior (por exemplo, cursos ministrados na UFRJe na ODR-Ecuador), encontrando-se qualificada para a pesquisa e facilidade de acesso aos profissionais envolvidos na prática da mediação em juízo. A candidata é estrangeira (oriunda de Cuba) e encontra-se em situação regular no Brasil.

Já o orientador e proponente está também familiarizado com o tema da mediação que se transformou, na última década, em um objeto de investigação recorrente, como será demonstrado oportunamente nesta proposta, resultando em publicações diversas e na coordenação de projetos de pesquisa correlatos com fomento do CNPq, da CAPES e da FAPERJ. Por exemplo, o livro *Mediação Judicial: Discursos e Práticas*, de autoria do proponente, publicado com recursos da FAPERJ pela editora Mauad X, no ano de 2016.

Tal circunstância privilegiada, além de oportunizar uma aproximação do campo empírico pelos contatos e parcerias previamente estabelecidas, ainda ofereceu a possibilidade de problematizar a realização das audiências de mediação em ambientes virtuais. Há uma série de procedimentos, técnicas, regras e princípios que o mediador deve utilizar/observar na condução das sessões de mediação e a experiência empírica já acumulada pelo proponente e

pela candidata à bolsa sugere que, ao ser migrada para ambientes virtuais, isso passou a exigir adaptações por parte dos profissionais envolvidos, sendo importante acompanhar esse movimento do ponto de vista acadêmico/científico e também jurídico, posto que tais ajustes podem repercutir até mesmo no desfecho das tentativas de mediação, na experiência vivenciada pelos usuários nas sessões de mediação, na necessidade de aperfeiçoamento da infraestrutura disponível, no treinamento de pessoal, na disponibilização de informações às partes, etc.

O tema será mais bem explorado no decorrer da pesquisa mas, para exemplificar, pode-se mencionar a questão da confidencialidade (prevista no inciso VII do artigo 2º da Lei de Mediação) que não pode ser assegurada quando as partes estão, cada qual, interagindo na sessão virtual a partir de suas casas, locais de trabalho ou mesmo na rua ou na igreja, como foi verificado em diversas situações concretas observadas. Como diz o velho ditado popular: "na prática, a teoria é diferente". Nesse sentido, foram observadas situações em que as disposições legais pertinentes tiveram que ceder diante das práticas judiciárias desenvolvidas nesse contexto, gerando possíveis contradições, dilemas e paradoxos que serão também exploradas na pesquisa.

São nuances e vicissitudes que apenas um olhar empírico é capaz de explicitar, já que a letra da lei e mesmo os textos doutrinários não costumam dar conta dessas dimensões aqui consideradas, que somente se verificam na transposição das teorias para o plano das práticas judiciárias.

3. Objetivo Geral

Realizar uma aproximação empírica das atividades de mediação virtuais, em processos judiciais em curso no Estado do Rio de Janeiro, realizando observações e entrevistas com participantes não identificados e compreender, para além das potencialidades das audiências realizadas de forma remota desde o período pandêmico (COVID-19), os limites e dificuldades inerentes à sua realização, sob a perspectiva dos atores envolvidos, descrevendo e problematizando os procedimentos utilizados. Há especial interesse em compreender as dificuldades que a inovação traz para os seus usuários e a forma como vêm sendo contornadas, além de identificar eventuais contradições, dilemas e paradoxos entre discursos normativos e práticas judiciárias.

4. Objetivos Específicos, Metas, Indicadores de Alcance

Objetivos específicos:

- Realizar entrevistas com interlocutores não identificados, envolvidos nas atividades de mediação judicial no Rio de Janeiro, entre mediadores, advogados e partes.
- Realizar observações de campo presenciais e/ou observações virtuais por meio da participação nas videoconferências.
- Analisar as falas dos interlocutores e outros dados de campo, identificar recorrências, compreender, problematizar e colocá-los sob discussão.
- Levantar e fichar artigos jurídicos e não jurídicos publicados no Brasil e no Exterior em relação ao tema da informatização das Cortes de Justiça e do Processo Judicial.
- Analisar a mediação judicial na legislação brasileira, com base na lei 13.105/15 e 13.140/15; em cotejo com a plataforma de mediação digital trazida pelo CNJ de acordo com a lei 13.140/15.
- Identificar os pressupostos teóricos e legislativos presentes no regime legal da Mediação para conseguir a resolução alternativa de litígios.
- Analisar a prática de resolução de conflitos mediante plataformas unificadas de comunicação e colaboração (Zoom, Teams, Meets, etc), como ferramenta para proporcionar a aproximação eficiente, dos atores envolvidos em litígios, por meio da mediação digital.
- Refletir sobre dificuldades, contradições, dilemas e paradoxos identificados na pesquisa.

Metas:

- Oportunizar a inserção da bolsista nas atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidos nas instituições integrantes deste projeto, estimulando a sua permanência como pesquisadora no Brasil
- Fortalecer a linha de pesquisa “Processo e Efetivação da Justiça e Dos Direitos Humanos” do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD/UCP) e o PPGDIN/UFF.
- Propor novas linhas de pesquisa e/ou projetos de investigação conexos ao tema em questão, que contribuam para os Programas de Pós-Graduação envolvidos.
- Incrementar a pesquisa, a inovação e o desenvolvimento nesses programas e no estado do Rio, contemplando oportunidades de devolução à comunidade e às instituições envolvidas sobre os achados da pesquisa, dentro da vertente de INOVAÇÃO e DESENVOLVIMENTO
- Publicar artigos, tanto em nível nacional quanto internacional, participando também da organização de eventos.

- Divulgar os resultados obtidos em eventos científicos no Brasil e no exterior, assim como para a comunidade acadêmica em geral e a operadores do Direito.

Indicadores de Desempenho

- Participação em pelo menos dois eventos científicos Nacionais para cada um dos anos de execução do projeto, com apresentação de trabalhos e referência ao fomento recebido;
- Participação em pelo menos dois eventos internacionais durante a execução do projeto, com apresentação de trabalhos e referência ao fomento recebido;
- Publicação de pelo menos dois artigos científicos pertinentes à temática versada no projeto em revistas científicas nacionais ou internacionais, indexados e com qualis B1 ou superior.
- Publicação de uma coletânea de artigos, ou similar, atinente ao tema da pesquisa, incorporando trabalhos de autores do Brasil e do Exterior, a partir da rede em que orientador e bolsista encontram-se inseridos;
- Realização de uma palestra para cada ano de execução do projeto, explicitando o andamento e achados da pesquisa, voltada para o público em geral, para a comunidade científica, autoridades judiciárias e outros atores envolvidos na implementação da mediação de conflitos;
- Entrega do relatório final e prestação de contas do auxílio financeiro recebido no prazo concedido pela FAPERJ.
- Confecção e publicação de um relatório a ser entregue ao NUPMEC, CNJ, Tribunais e outras entidades correlatas apontando possibilidades de aperfeiçoamento da mediação virtual, reforçando o aspecto de inovação e desenvolvimento da presente proposta, em conexão e de forma articulada com a pesquisa.

5. Metodologia

Como já apontado linhas acima, a proposta da pesquisa é realizar uma aproximação empírica das atividades de mediação realizadas de forma virtual, nos tribunais sediados no Estado do Rio de Janeiro, realizando entrevistas com participantes não identificados, a fim de desvelar, para além das suas potencialidades, as dificuldades, limites e eventuais parâmetros para a sua realização, descrevendo e problematizando os procedimentos utilizados. Há especial interesse em compreender e problematizar as dificuldades que a inovação vem trazendo para os atores do meio jurídico, sobretudo os mediadores, possibilitando, até mesmo, a eventual proposição de melhorias e aperfeiçoamentos, que será consolidada em um relatório a ser destinado ao NUPMEC do TJERJ e outras entidades correlatas.

O fato de se tratar de algo recente (a lei 13.994 que autorizou a Audiência de Conciliação ou Mediação por Videoconferência nos Juizados Especiais é de 2020, mesmo ano em que o CNJ lançou o Projeto Juízo 100% Digital) e a pretensão de propor melhorias e aperfeiçoamentos a partir das dificuldades que venham a ser constatadas na pesquisa de campo são aspectos que evidenciam, por si sós, o aspecto inovador da proposta.

Embora a possibilidade de observações e entrevistas presenciais não esteja afastada, preferimos adotar como técnica prioritária de pesquisa para o desenvolvimento deste projeto, sobretudo, a realização de entrevistas utilizando ferramentas virtuais, por videoconferências e outros meios eletrônicos. Assim como a observação de audiências realizadas de forma virtual, quando essa observação for autorizada pelas partes e mediadores envolvidos. Caso necessário, a equipe solicitará autorização das instâncias competentes, o que poderá ser intermediado pelo NUPEMEC/RJ, entidade parceira neste projeto.

No artigo científico intitulado “Uso de entrevistas on-line no método de explicitação do discurso subjacente”, Nicolaci-da-Costa *et al* (2009) sustentam que a coleta de dados por meio de entrevistas on-line, baseadas no modelo das conversas cotidianas informais, que também ocorrem on-line, se tornou com o tempo um procedimento de pesquisa sério e viável. São discutidas nesse artigo as especificidades, requisitos, vantagens e desvantagens desta nova forma de entrevista. Pretendemos nos valer desse recurso para o desenvolvimento da pesquisa aqui proposta.

O roteiro das entrevistas (a princípio semi estruturadas) será definido, elaborado e aplicado oportunamente pela equipe de pesquisadores. Vislumbra-se a utilização de um roteiro prévio, mas abrindo espaço para que o entrevistado fale e o entrevistador faça perguntas fora do que havia sido planejado. Inicialmente será apresentada ao interlocutor a proposta da pesquisa, em linhas gerais, seguida de perguntas em que o entrevistado será convidado a relatar suas experiências com a mediação realizada de forma virtual, com certa liberdade. Interessa aos pesquisadores uma abordagem qualitativa, sendo estabelecida contudo, como uma meta inicial, a realização de 20 entrevistas e a observação de 10 audiências.

Tal forma de abordagem dispensa o registro e avaliação pelo sistema CEP/CONEP, como previsto no inciso VII do parágrafo único do artigo 1o da Resolução 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde, por se tratar de "pesquisa que objetiva o aprofundamento teórico de situações que emergem espontânea e contingencialmente na prática profissional, desde que não revelem dados que possam identificar o sujeito". Sendo certo que todos os

interlocutores terão sua identidade resguardada pelos pesquisadores. É de se registrar que a mediação a ser considerada é judicial e os processos judiciais são públicos, como regra geral.

O proponente e equipe possuem experiência em pesquisas empíricas qualitativas no campo do Direito relacionadas ao acesso à justiça e formas consensuais de solução de conflitos, inclusive lançando mão de recursos eletrônicos.

A aproximação dos pesquisadores e a entrada no campo será possível por meio de contatos previamente estabelecidos pelos integrantes do grupo de pesquisa, sobretudo com os mediadores do NUPMEC/TJERJ, identificada neste projeto como uma instituição parceira.

Os resultados do trabalho de campo serão debatidos entre os pesquisadores e a bolsista sobretudo nas reuniões periódicas do grupo de pesquisa liderado pelo proponente junto ao PPGD/UCP - o GIPAC. Dessas reflexões resultarão produtos como artigos, coletâneas e trabalhos publicados em eventos, além do relatório com propostas de aperfeiçoamento.

Para além da pesquisa propriamente dita a proposta é que a bolsista seja envolvida nas atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas no PPGD/UCP (IES sede) e também no PPGDIN/UFF (IES parceira), dentre elas: participar do planejamento, preparação e lecionação da disciplina do proponente/orientador no PPGD (em português e/ou espanhol); participar como examinadora de bancas de defesa de trabalhos de conclusão de curso e dissertações; colaborar com a organização de eventos nas IES envolvidas; participar de eventos no Brasil e no Exterior, com apresentação de trabalhos pertinentes à pesquisa destacando o fomento recebido da FAPERJ/CNPq neste edital; envolver-se nas atividades de internacionalização do PPGD, reforçando as redes já estabelecidas e propondo novas articulações; publicar artigos, livros e organizar coletânea em parceria com seu orientador e demais pesquisadores pertinentes a este projeto, destacando o fomento recebido da FAPERJ/CNPq neste edital; dentre outras pertinentes. Por fim, a bolsista será paulatinamente envolvida e contribuirá com os projetos de pesquisa orientados pelo proponente no grupo de pesquisa, inclusive no projeto pertinente à bolsa JCNE.

6. Resultados Esperados

Acredita-se que a pesquisa poderá contribuir para a formação de diagnósticos e a tomada de decisões sobre essa questão sócio jurídica tão relevante, certamente atual, e que implica, em última análise, no aperfeiçoamento e ampliação de formas de acesso à justiça. A equipe estará envolvida não apenas no desenvolvimento da pesquisa mas também na produção de artigos, livros, capítulos e na apresentação de trabalhos em eventos, seja pelo coordenador do projeto, seja pelos demais participantes da equipe e/ou parceiros, inclusive

sediados em instituições estrangeiras, também em coautoria, sempre destacando o fomento recebido da FAPERJ/CNPq neste edital.

No tocante ao DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, a equipe produzirá, ao final, relatório a ser encaminhado ao NUPMEC/TJERJ, CNJ, Tribunais e/ou outros correlatos, com o objetivo de compartilhar os resultados da pesquisa apontando aspectos que possam ser aperfeiçoados na prática das audiências virtuais de mediação. Eventualmente, se for o caso, poderá ser feita proposta de alteração legislativa e/ou regulamentar, na plataforma para a realização das mediações, etc. Tudo em consonância com os resultados que forem obtidos na pesquisa.

7. Experiência do Proponente na Área

O proponente tem desenvolvido pesquisas no campo da Mediação de Conflitos desde o doutorado. Sua tese de doutorado defendida no ano de 2014 foi publicada como um livro pela Editora Mauad X em 2016, com recursos da FAPERJ (Chamada APQ3), tendo como título "Mediação Judicial: Discursos e Práticas", que abordou aspectos empíricos da mediação judicial então utilizada no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro sob a égide da "Política Judiciária Nacional para Tratamento Adequado de Conflitos de Interesses – Res. 125/CNJ".

Sobre essa Política Judiciária o proponente publicou, posteriormente, vários artigos, podendo ser mencionado como exemplo o seguinte: "FILPO, K. P. L.; ALMEIDA, M. P. O MOVIMENTO PELAS SOLUÇÕES CONSENSUAIS DE CONFLITOS NO BRASIL: O EMPREGO DA MEDIAÇÃO NO PROCESSO CIVIL BRASILEIRO. REVISTA INTERNACIONAL CONSINTER DE DIREITO. , v.8, p.343 - 356, 2019."

Durante o doutorado, o proponente foi bolsista de doutorado CAPES/CNPq. Posteriormente, já como professor do PPGD/UCP, o proponente submeteu proposta na Chamada Humanidades de 2014 (CNPq) que foi contemplada e oportunizou a realização de pesquisa empírica sobre a Mediação Prejudicial Obrigatória em Buenos Aires, Argentina, entre os anos de 2015/2016. Essa pesquisa resultou em uma quantidade significativa de produtos entre artigos, trabalhos apresentados em eventos, livros e coletâneas, podendo ser citado como exemplo o livro organizado "Mello, Kátia Sento Sé; BAPTISTA, B. G. L.; FILPO, K. P. L. Potencialidades e incertezas formas não violentas de administração de conflitos no Brasil e na Argentina. Porto Alegre: Evangraf / Palmarinca, 2018, v.1. p.216, publicado com recursos dos órgãos de fomento.

A pesquisa abriu portas para uma interlocução com pesquisadores argentinos, dentre os quais alguns participaram da coletânea retro mencionada. É no sentido de manter e reforçar

essas parcerias que estão sendo solicitados recursos para publicações e também para permitir viagens à Argentina para participar de eventos e manter/reforçar esse diálogo.

Após, o proponente interessou-se pela mediação de conflitos escolares. Nessa linha submeteu projeto na Chamada Universal CNPq (2016), sendo contemplado com apoio financeiro e uma bolsa IC. Essa pesquisa resultou em vários produtos. Alguns desses produtos foram palestras ministradas na OAB/RJ e no Programa Petrópolis da Paz, do Município de Petrópolis, a respeito do tema, em diferentes oportunidades desde 2018. A INOVAÇÃO presente no tema da mediação de conflitos, enquanto meio alternativo e de resolução de conflitos, podendo ser utilizado inclusive em espaços extrajudiciais (condomínios, escolas, associações, etc) pareceu despertar o interesse de diferentes públicos com os quais o proponente tem buscado dialogar, deste então. A proposição deste projeto é também uma forma de seguir contribuindo para essa construção.

O proponente também mantém junto à UFRRJ a coordenação do Projeto de Extensão Laboratório de Práticas Consensuais de Solução de Conflitos do NPJ/ITR/UFRRJ que, de forma sucinta, tem por missão desenvolver atividades de sensibilização sobre os meios consensuais de solução de conflitos, como a mediação, e ministrar cursos voltados para o público interno e externo. Um dos cursos organizados pelo proponente ocorreu na UFRRJ durante o ano de 2021 com o título "Atualidades sobre Mediação de Conflitos: Múltiplas Aplicações e Perspectivas", congregando alunos e ministrantes de várias cidades do Rio e de vários estados do país. Desse curso resultou um produto, que está no prelo: um livro homônimo que foi avaliado e aceito para publicação pela EDUR (editora da Rural) com previsão de publicação em 2023. Também em 2022 foi ofertado um curso sobre Comunicação Não Violenta, na UFRRJ, que pode ser entendida como uma ferramenta da mediação. A bolsista Mirel será envolvida nessas atividades paulatinamente, atingindo o propósito do edital FAPERJ/CNPq.

Durante a pandemia o proponente publicou, dentre outros trabalhos, o artigo científico "Em Tempos de COVID-19, Negociação, Conciliação e Mediação podem ser usados sem Restrições!" na Revista Direito em Movimento, da ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO DE JANEIRO, v.18, p.15 - 27, 2020. Esse artigo foi visualizado por milhares de leitores no ResearchGate e em Academia.Edu. Por fim, pode-se destacar a coletânea organizada pelo proponente como resultado das atividades do GIPAC/UCP, grupo liderado pelo proponente junto ao PPGD/UCP, do qual também participa a candidata à bolsa Mirel Legrá. Um print desse trabalho encontra-se anexo desta proposição no sisfaperj.

Essas evidências, extraídas dentre outras existentes no currículo Lattes do proponente, permitem concluir que parte significativa das atividades de ensino, pesquisa e extensão por ele realizadas estão ligadas ao tema da Mediação de Conflitos, o que pode contribuir para o atingimento dos objetivos desta proposta, criando condições favoráveis para que a bolsista desenvolva sua pesquisa de pós-doutorado.

8. Caráter Multidisciplinar da Proposta

A despeito de estar situada no campo do Direito, a proposta pode ser considerada multidisciplinar ao congregar participantes que possuem habilidades técnicas diversas, perfis de produção variados, vivências e experiências distintas um dos outros, e ao mobilizar técnicas de pesquisa pouco usuais no meio jurídico. Seguem alguns indicativos que dão conta dessa multidisciplinaridade: sobre o proponente, este é Doutor em Direito e atua como docente em um Programa de Pós-graduação em Direito, possuindo experiência, pesquisa e produção sobre o tema da mediação de conflitos, estando familiarizado com métodos e técnicas de pesquisa empírica em Direito, derivadas de uma aproximação da antropologia.

Esse diálogo com a Antropologia vem sendo alimentado pela participação do proponente como pesquisador do INCT/InEAC – Instituto de Estudos Comparados em Administração Institucional de Conflitos (maiores informações em <https://www.ineac.uff.br/>).

A candidata à bolsa Mirel Legrá, por sua vez, é cubana e em seu país de origem exerceu profissões jurídicas com advogada, magistrada e professora. No Brasil e em outros países obteve formação como mediadora tendo experiência na condução de sessões de mediação e na formação de mediadores. No campo da pesquisa é Doutora em Sociologia e Direito pela UFF e acumulou outras experiências como pesquisadora em parceria com professores da própria UFF e da UFRJ, dentre outros.

O Professor Daniel Machado é pós-doutor em História do Direito, Doutor em Filosofia e Mestrado em Ciências Jurídicas (Portugal), sendo coordenador do PPGD/UCP na área de concentração Processo, Justiça e Direitos Humanos, e também coordenador no Núcleo de Direitos Humanos e Mediação da UCP (<https://ucp.br/nucleo-de-direitos-humanos-e-mediacao/#:~:text=O%20N%C3%BAcleo%20de%20Direitos%20Humanos,de%20p%C3%B3s%20gradua%C3%A7%C3%A3o%20da%20UCP.>).

Finalmente o Prof. Marcelo Pereira atua e pesquisa na área do Direito Processual Civil, sendo professor do PPGDIN/UFF, curso também recomendado pela CAPES na área interdisciplinar, pesquisando reformas processuais que incluem a introdução da mediação no ordenamento jurídico brasileiro.

Ainda pode ser ressaltada, no tocante ao aspecto multidisciplinar, a pretensão de desenvolver uma pesquisa empírica no campo do Direito, incluindo observações e entrevistas com participantes não identificados. Nessa medida busca-se uma aproximação com a antropologia, o que o proponente vem buscando implementar desde o Doutorado, em diferentes projetos e produtos e, especialmente, na sua interação com o INCT/InEAC, Instituto do qual participa como pesquisador associado, já acima referida.

9. Impactos Esperados para a Ciência do Rio de Janeiro

O impacto de um projeto pode ser entendido como a mudança social que é capaz de produzir. Enquanto os "resultados" se relacionam com as conquistas concretas, que, em geral, representam o alcance e a amplitude da iniciativa, o "impacto" pode ter uma natureza mais subjetiva – relacionado à ideia de transformação social.

A avaliação que a FAPERJ solicita neste campo pode ser feita olhando para os objetivos e metas de desenvolvimento sustentável da ONU. Em 2015, a Organização das Nações Unidas (ONU) criou os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS). O documento final que compila todos os objetivos, metas e os indicadores dessa ação ficou conhecido como Agenda 2030 da ONU. O foco desta agenda é sensibilizar as pessoas, as empresas, os governos e as nações para a necessidade de mudanças.

O presente projeto pode ser relacionado com vários pontos desse documento, no que toca a transformação social. Ocorre que a mediação é entendida como uma forma não violenta de resolver conflitos, o que se relaciona com o objetivo de "acabar com a violência em suas diversas dimensões", disponibilizando formas céleres e econômicas de resolver conflitos.

Por outro lado, um adequado funcionamento do Poder Judiciário, inclusive por meio da incorporação de novas tecnologias, se afina com a meta "Paz, justiça e instituições eficazes". O Poder Judiciário vem dando passos significativos para melhorar a qualidade da prestação jurisdicional. A incorporação da mediação e dos processos eletrônicos são exemplos disso. A presente pesquisa, ao se propor a olhar mais de perto essas inovações, para identificar e descrever as dificuldades e apresentar aspectos que podem ser objeto de aperfeiçoamentos, pode contribuir com a melhoria da prestação jurisdicional e com a transformação social nos aspectos acima apontados.

Mais concretamente, além das publicações que naturalmente vão resultar da pesquisa, no tocante ao DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, a equipe produzirá, ao final, relatório a ser encaminhado ao NUPMEC/TJERJ, CNJ, Tribunais e/ou outros correlatos, com o objetivo de compartilhar os resultados da pesquisa apontando aspectos que possam ser

aperfeiçoados na prática das audiências virtuais de mediação. Se for o caso, poderá ser feita proposta de alteração legislativa e/ou regulamentar, para aperfeiçoar a plataforma para a realização das mediações, dentre outras possibilidades.

Tudo isso pode impactar no aperfeiçoamento das instituições e na redução de todas as formas de violência. Por isso o presente projeto de caracteriza como projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – é claro, considerando as especificidades da área do Direito e das Ciências Sociais.

10. Orçamento Detalhado e Justificado

10.1. Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

* Serviço de Editoração para Publicação de Coletânea – R\$3.289,95 – cotado com a Editora Letras e Versos – sediada no Rio de Janeiro

* Serviços de Editoração para publicação do relatório ao NUPMEC Rio de Janeiro e Tribunais – R\$1.532,35 - cotado com a Editora Letras e Versos – sediada no Rio de Janeiro

* Tradução e revisão do inglês de textos acadêmicos e auxílio à editoração – R\$3.102,30 - cotado com a empresa Editage, uma marca da Cactus Communications, empresa líder no campo de serviços de suporte a publicações acadêmicas

Total: R\$7.924,60

10.2. Diárias - destinadas à participação em eventos com apresentação de trabalhos, reuniões, visitas técnicas e interação com pesquisadores de outras nacionalidades, com vistas à formação/fortalecimento da rede.

* Diárias para participar de eventos no Exterior - R\$18.000,00, correspondente a 18 diárias, considerando o valor médio aproximado de R\$1.000,00 a diária

* Diárias para participar de eventos no país – R\$6.400,00, correspondente a 20 diárias no Brasil

* Diárias para participar de reuniões e visitas técnicas fora da sede, no Brasil – R\$3.200,00, correspondente a 10 diárias no Brasil

Total: 27.600,00

10.3 Passagens Aéreas – destinadas à participação em eventos com apresentação de trabalhos, reuniões, visitas técnicas e interação com pesquisadores de outras nacionalidades,

com vistas à formação/fortalecimento da rede. Observação: para efeito de orçamento/planejamento foram cotados valores de passagens Brasil-Argentina e Brasil-Cuba. São destinos em relação aos quais o proponente e a bolsista já mantêm vínculos anteriores incluindo pesquisa, publicações conjuntas, atividades profissionais, dentre outras. Uma das metas da proposta é reforçar essas redes, o que justifica esse investimento. Contudo, havendo necessidade e oportunidade, outros destinos poderão ser mobilizados durante a execução do projeto observando os limites orçamentários e regras do edital.

* Passagens Aéreas Ida e Volta Argentina (assumido o destino Argentina para efeito de orçamento) – 2 x R\$1.800,00= R\$3.600,00

* Passagens Aéreas Ida e Volta Cuba (assumido o destino Cuba para efeito de orçamento) – 2 x R\$3.627,00 = R\$7.254,00

* Passagens Aéreas Ida e Volta Vôo Nacional (assumido o destino Brasília para efeito de orçamento) – 3 x R\$800,00 = R\$2.400,00

Total: R\$13.254,00

TOTAL ORÇAMENTO: CUSTEIO = R\$48.778,60

+ BOLSA DE PÓS-DOCTORADO JÚNIOR POR 24 MESES

11. Caracterização da Equipe

A equipe proponente integra professores/pesquisadores do PPGD/UCP e do Programa de Pós-graduação em Direito, Instituições e Negócios da UFF. Trata-se de uma parceria estabelecida há muitos anos e que já resultou em diferentes produtos, como será mais bem explicitado no item seguinte. Os membros da equipe, além do proponente e da bolsista (já qualificados linhas acima e no sisfaperj), são:

* Professor Dr. Daniel Machado Gomes (PPGD/UCP) - Pós-doutorado em História do Direito pelo IHGB (2019). Doutorado em Filosofia pelo IFCS, da UFRJ (2015). Mestrado em Ciências Jurídico-Civilísticas pela Universidade de Coimbra, Portugal (2003). Graduação em Direito pela UCP (1999). Desenvolve pesquisas na área de Teoria e História dos Direitos Humanos. É líder do grupo de pesquisa Lei, Justiça e Direitos Humanos no qual coordena o projeto "Direito e Direitos Humanos em Perspectiva". Atualmente é coordenador do Programa de Pós Graduação Stricto Sensu em Direito da UCP (Mestrado), lecionando na

linha Fundamentos da Justiça e dos Direitos Humanos. Atua na Graduação em Direito desde 2000, tendo ministrado as disciplinas de Filosofia do Direito, Direito Civil e Metodologia da Pesquisa. Foi Coordenador Geral de Pesquisa e Publicações do Centro de Ciências Jurídicas da UCP e do Núcleo de Direitos Humanos e Mediação da UCP.

* Professor Dr. Marcelo Pereira de Almeida (PPGDIN/UFF) - Pós- Doutor em Direito Processual pela UERJ. Pós-doutorando em Direito pela Universidade de Burgos (Espanha). Doutor em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Federal Fluminense (2013). Mestre em Direito pela Universidade Estácio de Sá (2007). Professor Adjunto de Teoria Geral do Processo e Direito Processual da Universidade Federal Fluminense, Professor do Programa de Pós- Graduação em Direito, Instituições e Negócios (PPGDIN) da UFF (Doutorado), Professor de Direito Processual Civil da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro. Coordenador adjunto do Curso de Direito e Professor de Direito Processual da Unilasalle - Institutos Superiores de Ensino. Professor do Curso de Pós- Graduação em Direito Processual da Universidade Federal Fluminense - UFF. Consultor da Revista Eletrônica de Direito Processual - REDP/UERJ - Membro do Instituto Brasileiro de Direito Processual Civil - IBDP, da Associação Brasileira de Direito Processual - ABDPro e do Instituto Carioca de Processo Civil - ICPC. Membro da Comissão de Garantismo Processual da OAB/RJ.

11. Parcerias

(I) A primeira parceria a ser pontuada na presente proposta é aquela estabelecida entre professores/pesquisadores do PPGD/UCP e do PPGDIN/UFF, aqui materializada pela presença, na equipe de pesquisadores, do Professor Doutor Marcelo Pereira de Almeida, docente do PPGDIN, e dos Professores Klever Filpo e Daniel Machado, docentes do PPGD (instituição sede). Trata-se de uma parceria estabelecida há muitos anos e que já resultou em diferentes produtos, podendo ser citados com exemplos (1) o artigo (Qualis CAPES A3) publicado na Revista Internacional Consinter de Direito em 2019, com o título "O Movimento pelas Soluções Consensuais de Conflitos no Brasil: o emprego da Mediação no Processo Civil Brasileiro", que tem como co-autores os Professores Klever Filpo e Marcelo Pereira; (2) a participação desses três professores em evento internacional e interinstitucional organizado há anos pelo Prof Marcelo, em Niterói RJ, no qual os professores Klever e Daniel participaram como coordenadores de GT e autores de trabalhos científicos e (3) a participação conjunta em bancas de defesa de mestrado e de doutorado tanto na UCP como na UFF e outras IES.

Pensando no campo do Direito, tanto o professor Marcelo como o Prof Klever são pesquisadores e professores de Direito Processual Civil, sendo o primeiro (prof. Marcelo) um dos processualistas mais conhecidos no Estado do Rio de Janeiro. Isso facilita o diálogo em torno do tema central da pesquisa aqui proposta, já que a mediação a ser considerada pela bolsista tem lugar no bojo de processos judiciais. O professor Daniel, por sua vez, desempenha a função de Coordenador do PPGD/UCP, o que facilitará em vários aspectos o desenvolvimento e trânsito da bolsista nas atividades de ensino, pesquisa e extensão do PPGD. Outra justificativa para a parceria é que o PPGD possui um mestrado em Direito enquanto o PPGDIN possui um doutorado interdisciplinar, circunstância ora avaliada como benéfica para o desenvolvimento da pesquisa e demais atividades aqui propostas por sinalizar para a possibilidade de troca de experiências e o desenvolvimento de atividades conjuntas.

(II) A UCP possui convênio com o NUPEMEC do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (Termo 00303772019, Processo 2016033395), para o funcionamento do Polo Avançado de Solução de Conflitos Extrajudiciais – PASCE, em 2017, nas dependências da UCP. Do ponto de vista do NUPEMEC esse convênio contribui para uma abordagem humanística sobre os conflitos e suas soluções, consolidando a implantação de uma cultura de consensualidade. Do ponto de vista do PPGD/UCP, trata-se de abrir a oportunidade para o desenvolvimento de atividades de pesquisa e de extensão, envolvendo alunos do PPGD e da graduação em Direito da UCP. Esse contexto institucional favorável poderá oportunizar melhor aproximação entre os pesquisadores e as audiências/sessões de mediação que se pretende observar e aos profissionais com que se pretende interagir. Logo, se trata de uma parceria que aponta para a viabilidade e importância do presente projeto de pesquisa (maiores informações sobre essa parceria em <https://pos.ucp.br/mestrado-em-direito-bolsas-e-convenios/> e ainda <https://www.diariodepetropolis.com.br/integra/ucp-tera-primeiro-nucleo-de-atendimento-ao-idoso-do-estado-em-parceria-com-o-tj-rj-156786>).

(III) Devido à sua experiência anterior e inserção no campo da Mediação de Conflitos, a candidata à bolsa firmou algumas parcerias e é importante destacar, no campo da pesquisa, a participação anterior no Projeto: "Análise comparada de categorias jurídicas em processos sociais de administração de conflitos: democracia, igualdade jurídica, cidadania e demanda por direitos", coordenado pela Profa. Dra. Kátia Sento Sé Mello (Departamento Política Social e PPGSS-ESS/UFRJ), com o objetivo de analisar práticas de mediação judicial de conflitos no âmbito do espaço público do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de

solução de conflitos (NUPEMEC) do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Além disso a candidata à bolsa está familiarizada com a equipe e rotinas do NUPEMEC do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro – Fórum Central da Capital e também de São Paulo.

Conclui-se que as vivências profissionais e acadêmicas anteriores da equipe e da bolsista apontam para a viabilidade da proposta.

12. Referências Bibliográficas

ALMEIDA FILHO, José Carlos de Araújo. *Processo Eletrônico e Teoria Geral do Processo Eletrônico: a informatização judicial no Brasil*. Rio de Janeiro: Forense, 2014.

AZEVEDO, André Gomma de (Org.). *Manual de Mediação Judicial*. Brasília/DF: Ministério da Justiça e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. Brasil. 2016. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2016/07/f247f5ce60df2774c59d6e2dddb_fec54.pdf>. Acesso em 07 set. 2018.

BANNON, Alicia. ADELSTEIN, Janna. *The Impact of Video Proceedings on Fairness and Access to Justice in Court*. Brennan Center for Justice. 2020. Disponível em: <<https://www.brennancenter.org/our-work/research-reports/impact-video-proceedings-fairness-and-access-justice-court>>. Acesso em 02 fev. 2021.

BAPTISTA, Bárbara Gomes Lupetti; MELLO, Kátia Sento Sé; FILPO, Klever Paulo Leal; NUNES, Thais Borzino Cordeiro. *Fronteiras entre Judicialidade e não judicialidade: percepções e contrastes entre a mediação no Rio de Janeiro e em Buenos Aires*. *Revista de Estudos e Pesquisas sobre as Américas*. v.10, n.1, p. 1-24, 2016. Disponível em <<http://periodicos.unb.br/index.php/epam/article/view/19716/14024>>. Acesso em 10 mar. 2017.

BAPTISTA, Bárbara Gomes Lupetti. *Os Rituais Judiciários e o Princípio da Oralidade*. Porto Alegre: Sérgio A. Fabris Editor, 2008. BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução nº 345/2020. Disponível em <<https://atos.cnj.jus.br/files/original175500202010145f873b7482503.pdf>>. Acesso em 30 dez. 2020.

BRASIL. Lei 11.419/2006. Dispõe sobre a informatização do Processo Judicial. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11419.htm>. Acesso em 10 jan. 2021.

BRASIL. Lei nº 13.105/2015 - Código de Processo Civil. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13105.htm>. Acesso em: 18 mar. 2015.

BRASIL. Lei nº 13.140/2015 - Dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13140.htm>. Acesso em 01 mai. 2018.

CARAM, Maria Elena; EILBAUM, Diana Teresa; RISOLÍA, Matilde. *Mediación - Diseño de una Práctica*. Buenos Aires: Librería Histórica, 2006.

CARDOSO DE OLIVEIRA, Roberto. *O Trabalho do Antropólogo: Olhar, Ouvir e Escrever*. *Revista de Antropologia*. São Paulo: USP, 1996, v. 39, n.1. CARPENTER, Siri. *Technology gets its day in court*. *American*

Psychological Association. Disponível em: <<https://www.apa.org/monitor/oct01/technology>>. Acesso em 10 jan. 2021.

DE PINHO, Humberto Dalla Bernardina. Manual de Direito Processual Civil Contemporâneo. São Paulo: Saraiva, 2019.

FERNANDES, Maria Castilhos; MACIEL, Ana Lúcia Suárez (Orgs.). Tecnologias sociais: experiências e contribuições para o desenvolvimento social e sustentável. Porto Alegre: Fundação Imão José Otão, 2010.

FILPO, Klever Paulo Leal. Mediação Judicial: Discursos e Práticas. Rio de Janeiro: Mauad X e FAPERJ, 2016.

FILPO, Klever Paulo Leal. Possibilidades e Perspectivas de Utilização do Método Etnográfico para uma pesquisa jurídica libertadora. Disponível em: < <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=7e889fb76e0e07c1>>. Acesso em 10 fev. 2021.

GRECO, Leonardo. Instituições de Processo Civil. Rio de Janeiro: Forense, 2015.

MELLO, Kátia Sento Sé; BAPTISTA, Bárbara Gomes Lupetti. Mediação e Conciliação no Judiciário: Dilemas e Significados. Dilemas - Revista de Estudos de Conflitos e Controle Social. IFCS/UFRJ. Rio de Janeiro. v.4, n. 1, jan./mar. 2011.

NASCIMENTO, Glauco Antônio do. Processo Judicial Eletrônico: aspectos teóricos e perspectivas empíricas. 2017. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Católica de Petrópolis. Orientador: Klever Paulo Leal Filpo.

NICOLACI-DA-COSTA, Ana Maria; ROMÃO-DIAS, Daniela; DI LUCCIO, Flávia. Uso de entrevistas on-line no método de explicitação do discurso subjacente. *Psicol. Reflex. Crit.* vol.22 no.1 Porto Alegre, 2009. Disponível em <<https://doi.org/10.1590/S0102-79722009000100006>>. Acesso em 10 fev. 2021.

TARTUCE, Fernanda. Mediação nos Conflitos Cíveis. São Paulo: Gen-Método, 2018.

TICKLE, Louise. Online justice: why courts should explore emerging digital possibilities. *The Guardian*. 16 jan. 2017. Editorial disponível em < <https://www.theguardian.com/public-leaders-network/2017/jan/16/online-justice-courts-explore-digital-possibilities>>. Acesso em 02 jan. 2021.

VEZULLA, Juan Carlos. A mediação para uma análise da abordagem dos conflitos à luz dos direitos humanos, o acesso à justiça e o respeito à dignidade humana. In: SILVA, Luciana Aboim Machado Gonçalves da. (Org.). *Mediação de Conflitos*. São Paulo: Atlas, 2013, pp. 63-93.

WARAT, Luis Alberto. In: MEZZAROBBA, Orides et. al. *Surfando na Pororoca: ofício do Mediador*. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2004. v. III.